



PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 29 / 11 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93


Assinatura

LEI MUNICIPAL 0383/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

§1º. - O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666 de 1993.

Art. 2.º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público.

Art. 3.º - Fica autorizada a nomeação de servidor público municipal para exercer as atribuições de leiloeiro para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4.º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumaru do Norte (PA), 29 de novembro de 2022.


CÉLIO MARCOS CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL